

ATA N.º 22/2019

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de novembro de 2019.-----

-----Aos dezanove dias do mês de novembro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:40 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes na reunião os Sr. Vereadores, Dr. Luis Silva e Arq.º Gonçalo Magalhães, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 245, datado de 18/11/2019, na importância de 4.648.980,81€ (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta euros e oitenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - FARMÁCIA S. COSME - SÃO CAETANO** – Presente na reunião o Sr. Dr. José Miguel Castro Gonçalves, proprietário da Farmácia S. Cosme, em São Caetano, que solicitou ao Executivo Municipal a reapreciação do processo de transferência da referida farmácia, agora com novas premissas. Fez uma apresentação da evolução dos problemas processuais sentidos ao longo do tempo com o pedido de transferência daquela farmácia para Cantanhede, nomeadamente, as posições assumidas pelos diferentes órgãos autárquicos e que

levaram à recusa do Infarmed, insustentabilidade do negócio em S. Caetano, o atual encerramento da farmácia. Pretende agora saber da posição da Câmara Municipal, para a eventual transferência da farmácia para o lugar de Barracão, na freguesia vizinha de Febres, situação que já foi colocada à Sr^a. Presidente da Junta de Freguesia de S. Caetano, tendo-lhe sido transmitido que esta deslocalização, ainda que, para fora da área geográfica daquela freguesia, não afeta os residentes uma vez que a sua localização aponta para a principal artéria de entrada na mesma. Referiu que esta proposta representa um derradeiro esforço para se conseguir uma solução a contento de todos, pelo que solicita a colaboração da autarquia para o efeito. Depois de alguma troca de impressões entre os membros do Executivo e dos esclarecimentos adicionais prestados pelo Sr. Dr. José Miguel, a Senhora Presidente da Câmara determinou o agendamento de uma reunião entre a Câmara Municipal, representada pelo Sr^a. Vereadora do Pelouro da Saúde, Enf^a. Célia Simões, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de S. Caetano e o empresário proprietário da farmácia, no sentido de se conseguir uma solução que possa viabilizar o negócio e que satisfaça todas as partes envolvidas no processo.-----

-----**HOSPITAL ARCEBISPO D. JOÃO CRISÓSTOMO EM CANTANHEDE**, a Senhora Presidente da Câmara manifestou ao Executivo Municipal a sua apreensão e preocupação pelos constrangimentos sentidos nos últimos dias naquela unidade hospitalar, situação causada pelo número invulgar de baixas médicas do corpo médico e de enfermagem daquele Hospital e que tem inviabilizado o normal e regular funcionamento daquela unidade, com claro prejuízo para os utentes do Concelho que, assim, se vêm obrigados a recorrer aos H.U.C. e outras unidades de saúde de áreas vizinhas. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do

Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ÉPOCA NATALÍCIA:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 06/11/2019, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro-ministro; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e de Fim de Ano em família. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 - AGRADECIMENTO DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA / SR.ª MARÍLIA DOS SANTOS RAMOS:-

a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um ofício datado de 04/11/2019 da Sr.ª Marília dos Santos Ramos, do seguinte teor: “Muito sensibilizada, venho agradecer, juntamente com as minhas filhas, o Voto de Pesar atribuído pela Câmara Municipal de Cantanhede pelo falecimento de meu marido, Mário Miranda de Almeida. Da mesma forma, agradecemos em particular o seu testemunho amigo e reconhecimento público manifestado na autoria da sua proposta, por esta homenagem à memória de meu marido. Solicita-se a Vossa E.ª que comunique aos restantes membros do Executivo a

que preside, o nosso agradecimento pela solidariedade manifestada neste momento de profunda dor para toda a família.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

3 - CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO

CENTRO, ofício datado de 12/11/2019, do seguinte teor: “Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V.Ex.^a que, de acordo com a carta da REN para o Município de Cantanhede, o local da intervenção se insere em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), parcialmente nas tipologias “Zonas ameaçadas pelas cheias” e “Leitos e margens dos cursos de água” (onde apenas são admitidas as redes). Assim: 1. A construção da ETAR, bem como a construção da parte da vedação e da cortina arbórea não inseridas em áreas da REN, não estão sujeitas ao Regime Jurídico da REN (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto; 2. A construção da parte da vedação inserida em áreas da REN apenas poderá ser viabilizada se executada em prumos e rede tipo ovelheira; 3. Considera-se que a construção da cortina arbórea inserida em áreas da REN não consubstancia nenhuma das interdições previstas no artigo 20.º do RJREN, não colidindo assim com o referido regime.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

4- CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

CANTANHEDE E POCARIÇA:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2019, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Cantanhede e Pocariça procedeu à construção de passeios na freguesia, utilizando materiais fornecidos pela autarquia e a mão de obra paga pela União de Freguesias; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Cantanhede

e Pocariça; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça no total de 5.337,59 €, destinados a pagar o custo da mão de obra na obra efetuada, conforme fatura em anexo; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.337,59€ (cinco mil trezentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar no custo da mão-de-obra utilizada na construção dos passeios junto à Escola Técnico Profissional de Cantanhede, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos*

termos do disposto na alínea J) do n.º 1 do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

5- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2019-2020 / ENVIO DE LISTAS DE SEGUNDA FASE:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano. O Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho vem introduzir alterações ao despacho anteriormente referido, consagrando-se como um claro reforço da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos. Ademais, no cumprimento do estipulado nas Leis do Orçamento de Estado, é agora prosseguido o regime de gratuitidade dos manuais escolares, com a continuidade da sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2019/2020 a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino. Conforme Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de

16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2019-20, nos termos indicados na tabela abaixo: Escalão A: Capitação – Escalão 1 do abono de família – Alimentação: 100%; Comparticipação: Livros 1.º e 2.º anos: 0,00 €; Livros 3.º e 4.º anos: 0,00 €; Material Escolar (todos os anos de escolaridade): 16,00 €; Visitas de estudo (todos os anos de escolaridade): 20,00 €; Escalão B: Capitação – Escalão 2 do abono de família – Alimentação: 50%; Comparticipação: Livros 1.º e 2.º anos: 0,00 €; Livros 3.º e 4.º anos: 0,00 €; Material Escolar (todos os anos de escolaridade): 8,00 €; Visitas de estudo (todos os anos de escolaridade): 10,00€; Manual escolar gratuito por força do regime de gratuidade dos manuais escolares previsto no art.º 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019). Conforme alíneas 1 e 2 do art.º 15.º - A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas comparticipações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada Município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão A ou B, o limite máximo anual estabelecido, o qual será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Decorrente do conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados foram presentes à reunião da Câmara Municipal de 20/8/2019, para aprovação, reportando-se ao início do ano letivo 2019/20 (números 4.1 e 4.2 do art.º 4.º). No n.º 4.4 do art.º 4.º do referido quadro normativo municipal, vem

estabelecida uma segunda fase de candidaturas que decorre do dia 1 de julho até 30 de setembro. Os números 4.5 e 4.6 referem ainda que as candidaturas apresentadas neste período serão presentes a reunião de câmara no presente mês, bem como o direito aos auxílios económicos reportam ao presente mês, sem direito a retroativos dos meses anteriores, no que respeita ao apoio às refeições. Face ao exposto, decorrente da análise dos pedidos de reapreciação de escalões de ASE 2019/20, entregues dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, foram elaboradas listas da Segunda Fase expositivas dos escalões atribuídos nas vertentes de subsídios para material escolar, visitas de estudo e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 5; 1.2 - Alunos que beneficiam de medidas de suporte à aprendizagem (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 15; 1.3 – Situações excecionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º - 24. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas. Pelo acima exposto propõe-se, a atribuição do valor global de 8.532,00€ (oito mil quinhentos e trinta e dois euros), no âmbito da Ação Social Escolar 2019/20, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-Mar

(Tocha): 1.422,00€ (mil quatrocentos e vinte e dois euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 2.052,00€ (dois mil e cinquenta e dois euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 5.058,00€ (cinco mil e cinquenta e oito euros). Pelo acima exposto, perante um aumento de 115 para 136 escalões A e de 178 para 202 escalões B, importa retificar as verbas transferidas anteriormente, num total de 1188,00€ (mil cento e oitenta e oito euros) conforme abaixo descrito: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): 180,00€ (cento e oitenta euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 288,00€ (duzentos e oitenta e oito euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 720,00€ (setecentos e vinte euros). Mais se informa que se atualizaram os alunos com medidas de suporte à aprendizagem nos três Agrupamentos de Escolas, conforme listas recebidas no presente mês. Conforme n.º 5 do art.º 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1 do art.º 5.º “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Assim, informo que, neste momento existem 11 agregados familiares distribuídos pelas Escolas de Cantanhede, Cantanhede Sul e Covões, ao abrigo do disposto neste artigo, cujos respetivos pedidos de reavaliação encontram-se em fase de resposta em termos de Relatório Social com possibilidade de integrar diferentes escalões de refeições escolares. Aos alunos que se enquadrem no n.º 5 do art.º 4.º do Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB)” – Alunos transferidos- propõe-se integrar no respetivo

escalão, até ao final do presente ano letivo de 2019/20. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 20/08/2019 e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou, no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2019/2020, atribuir o valor de 1.188,00 € (mil cento e oitenta e oito euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 180,00 €; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 720,00 €; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede – 288,00 €, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DA FREGUESIA DE MurTEDE / REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL:-

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1991, com o NIPC: 502741490, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, dotada de declaração de utilidade pública. A IPSS tem sede na Freguesia de Murtede, Concelho de Cantanhede e foi inaugurada a 1 de

agosto de 1995, com as Valências de Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia e Apoio Domiciliário. Com um número elevado de população idosa, sem retaguarda familiar, predominou a necessidade de criar uma nova resposta social, Lar para Idosos. Neste contexto a 7 de agosto de 1999 foi inaugurada a Ala Residencial, dando desta forma resposta às necessidades da população idosa da Freguesia de Murte, alargando a sua ação ao Concelho de Cantanhede e respetivo Distrito através da colaboração com a Linha Nacional de Emergência Social (144). Atendendo a que o Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte é uma Instituição constituída por atores locais com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área da infância e idosos. Considerando os objetivos estatutários do Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte: promover ações de Solidariedade Social, nomeadamente ao desenvolver atividades de proteção à infância e juventude, família, comunidade e população ativa, aos idosos, bem como secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural dos seus Associados; De igual modo, o Convívio Social e a cooperação com outros Organismos oficiais e particulares é uma constante. Por fim e atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na Freguesia de Murte, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social e nomeadamente ao nível da resposta social para crianças e jovens (a Creche tem capacidade para dar resposta a 40 crianças, com ocupação de 18, o Pré-Escolar com capacidade para 50 e frequência de 18, e o ATL para 25

crianças, mantendo uma ocupação de 20), para idosos (o Serviço de Apoio Domiciliário tem capacidade para dar resposta a 30 munícipes, tendo ocupação de 27, o Centro de Dia tem capacidade para dar resposta a 40 idosos, tendo ocupação de 14 e a ERPI com capacidade para 49, mantém uma ocupação para 47), em conformidade com o quadro infra apresentado, retirado da Carta Social, Instrumento de Planeamento do Gabinete de Estratégia e Planeamento: (...) Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III-Município, SECÇÃO I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pelo Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte de para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de

Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente o Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murtede, e indiretamente os munícipes da freguesia; Considerando por fim, a dinâmica do Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murtede na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio à requalificação do parque infantil da Instituição, em conformidade com a fatura anexa apresentada, com um valor de custo global de 9.230,24€, do qual se propõe a atribuição de 30% (2.769,07€ (dois mil, setecentos e sessenta e nove euros e sete cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, um subsídio no valor de 2.769,07 € (dois mil setecentos e sessenta e nove euros e sete cêntimos), destinado a compartilhar nas despesas com a requalificação do Parque Infantil daquele Centro, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE OUTUBRO DE 2019:- O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, com competências delegadas, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/11/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: /“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de 2019.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de outubro de 2019, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONCERTO DA BANDA DA FORÇA AÉREA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Em junho deste ano, na sequência de um desafio apresentado pela Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, o Município de Cantanhede decidiu associar-se à realização do concerto da Banda de Música da Força Aérea acompanhada pelo Eufonista francês - Bastien Baumet, que teve lugar no Multiusos de Febres no passado dia 12 de outubro. A Banda de Música da Força Aérea Portuguesa foi criada em 31 de dezembro de 1957, e ao longo da sua existência, vários concertos comprovam o nível eminentemente solístico, artístico e técnico dos instrumentistas e a dignidade da direção dos seus maestros. Constituída na sua maioria por executantes de primeiro plano, a Banda de Música da Força Aérea, para além de participar nas cerimónias militares oficiais quer

no âmbito da Força Aérea Portuguesa, quer no âmbito do protocolo de Estado, tem contribuído, como elemento de divulgação cultural, para o enriquecimento do meio musical português, realizando concertos do mais alto nível por todo o País e ainda representando internacionalmente Portugal. Pelo exposto, por considerarmos que a qualidade deste concerto reforça a dinâmica e o projeto cultural que o Município de Cantanhede tem vindo a implementar ao longo dos últimos anos, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 705 € (setecentos e cinco euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 705,00 € (setecentos e cinco euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a realização do Concerto da Banda da Força Aérea, que ocorreu no dia 12/10/2019 e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - FIMCA 2.º FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA FILARMONIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE:

CANTANHEDE:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 12 e 13 de outubro a segunda edição do FIMCA -

Festival Internacional de Música Filarmonia, organizado pela Filarmónica Marialva de Cantanhede. Ao longo destes dois dias tivemos oportunidade de assistir aos concertos das seguintes bandas: - Banda da Força Aérea (Multiusos de Febres); - Banda Musical de São Tiago de Silvalde (Espinho); - Banda Quinta do Picado (Aveiro); - Banda Filarmónica Marialva de Cantanhede. Pelo exposto, e considerando que o Município de Cantanhede, no âmbito do Plano Municipal da Cultura, se propõe promover a descentralização da oferta musical e artística pelo concelho, desenvolvendo dinâmicas de cooperação plurais com associações culturais, e que o FIMCA - 2.º Festival Internacional de Música Filarmonia vem consubstanciar a dinâmica cultural e musical do concelho, sugere-se a atribuição de um subsídio monetário no valor de 500€ (quinhentos euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a Filarmónica Marialva de Cantanhede entregou o relatório de contas e o comprovativo de todas as despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a realização da segunda edição do FIMCA - 2.º Festival Internacional de Música Filarmonia, que ocorreu nos dias 12 e 13 de outubro do corrente ano e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos.-----

10 – TRAIL DO SARILHO - CANTANHEDE 2019 / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

requerimento datado de 11/11/2019 solicitando a isenção de taxas no âmbito do licenciamento da prova desportiva para a realização do “Trail do Sarilho – Cantanhede 2019” a ocorrer no próximo dia 09/12/2018, no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo ”Trail do Sarilho - Cantanhede 2019“, evento a realizar no dia 08 de dezembro no Município de Cantanhede, abrangendo caminhos da União de Freguesia Cantanhede e Pocariça, União de Freguesias de Portunhos e Outil e na Freguesia de Cordinhã. Foi requerido o licenciamento da prova desportiva, no dia 12/11/2019, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário,

a realizar no dia 19/11/2019. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,68€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento das taxas pela licença de prova desportiva no âmbito do “Trail do Sarilho-Cantanhede 2019”, no valor total de 17,66 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 – IV FESTIVAL DO SARRABULHO À BAIRRADA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE,

requerimento entrado nos serviços a 11/11/2019, solicitando, a autorização para a realização do IV Festival do Sarrabulho à Bairrada, a realizar nos dias 22, 23 e 24 de novembro, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/11/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem uma vez mais o Centro Desportivo e Cultural de Murte de, através do requerimento registo de entrada nº 27691 de 11/11/2019, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) e da licença especial de ruído no âmbito do evento «IV Festival do Sarrabulho à

Bairrada», o qual decorrerá nos dias 22, 23 e 24 de novembro do corrente ano, no Pavilhão do Centro Desportivo e Cultural de Murte de sito na localidade e freguesia de Murte de. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento mencionado em título a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão, como já vem sendo hábito, contando com o envolvimento da população local e outros visitantes apreciadores desta gastronomia. Considerando que esta entidade já solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário na próxima reunião que terá lugar a 19 de novembro de 2019. - Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,79€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 42,85€- nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,55€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 66,40€” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o Centro Desportivo e Cultural de Murte de pagamento das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito do “IV Festival do Sarrabulho à Bairrada”, no valor total de 66,40 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – XV MOSTRA DE MÚSICA MODERNA ROCK OF / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUB UNIÃO VILANOVENSE,

requerimento entrado nos serviços a 14/11/2019, solicitando, a autorização para a realização da XV Mostra de Música Moderna Rock Of, a realizar no dia 23 para 24 de novembro, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem uma vez mais, através do requerimento registo de entrada n.º 28057 datado de 14/11/2019, o Club União Vilanovense solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes (licença de espetáculos e licença especial de ruído) do evento que irá decorrer no dia 23 para 24 de novembro de 2019, no Pavilhão da Sede do Clube sito no Largo do Clube em Vila Nova de Outil - Música ao Vivo/ Concertos ROCK OF - XV Mostra de Música Moderna. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere no seu nº. 2 que a

Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, cultural, ...o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas. Considerando que a realização da atividade é uma aposta para a promoção da referida freguesia e do concelho, e que se trata do encontro que ajuda a promoção e divulgação de várias bandas musicais muito apreciadas pelo público participante, atraindo cada vez mais público de diversas localidades do país; Considerando que o referido Club já providenciou pelas necessárias licenças (licença de espetáculos em recinto provisório e licença especial de ruído) nesta Câmara Municipal; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário na próxima reunião que terá lugar no dia 19 de novembro de 2019. Informo ainda de que o valor das taxas, a isentar conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,79 € + 7,48 € = 19,27 €, nos termos do n.º 3 do art.º 31.º. - Licença especial de ruído- 17,66€, nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º. Total: 36,93€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o Club União Vilanovense do pagamento das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito da “XV Mostra de Música Moderna Rock Of”, no valor total de 36,93 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / RAUL LOISAS DA SILVA, DORA CRISTINA SIMÕES LOISAS, ANTÓNIO ANDRÉ SIMÕES LOISAS E MARCELO DUARTE SIMÕES LOISAS:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foi contactado o senhor Raúl Loisas da Silva, proprietário em comum e sem determinação de parte ou direito com os filhos, de um terreno necessário à referida ampliação. Os proprietários, Raúl Loisas da Silva, viúvo, António André Simões Loisas, casado no regime da comunhão de adquiridos com Isabel Dalila Ferreira Assis Loisas, Dora Cristina Simões Loisas casada no regime da comunhão de adquiridos com Rui Manuel Martins Peres Alves e Marcelo Duarte Simões Loisas, divorciado, concordam em vender o terreno de que são proprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9998, da freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 13962, da freguesia de Febres, com a área de 9120m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 31.920,00€ (trinta e um mil novecentos e vinte euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de 31.920,00€ (trinta e um mil novecentos e vinte euros), aos senhores, Raúl Loisas da Silva, António André Simões Loisas, Dora Cristina Simões Loisas e Marcelo Duarte Simões Loisas. Conforme documentação o valor global a pagar deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - Ao viúvo, Raúl Loisas da Silva deverá ser pago o valor de 19.950,00€

(dezanove mil novecentos e cinquenta euros); - aos filhos, António André Simões Loisas, Dora Cristina Simões Loisas e Marcelo Duarte Simões Loisas, deverá ser pago a cada um o valor de 3990,00€ (três mil novecentos e noventa euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Raúl Loisas da Silva, António André Simões Loisas, Dora Cristina Simões Loisas e Marcelo Duarte Simões Loisas, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9998 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 13962, com a área de 9.120 m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 31.920,00 € (trinta e um mil novecentos e vinte euros), nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - VENDA DO LOTE N.º 24 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / METROLINEAR

365, UNIPESSOAL, LIMITADA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “A requerente, Metrolinear 365, Unipessoal, Limitada, pretende adquirir o lote 24, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente, pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia da Tocha e do senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o

concelho, propõe-se a venda pelo preço de 6,50€/m² (seis euros e cinquenta cêntimos/m²), o lote n.º 24, com a área de 1492m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4902, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11356, da Freguesia da Tocha. Este lote é propriedade da Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 13 de Novembro do corrente, deliberou vender á referida empresa Metrolinear 365, Unipessoal, Limitada, o acima referido lote, ficando o mesmo condicionado às Cláusulas seguintes: a) O valor global de venda do lote é de 9698,00€ (nove mil seiscientos e noventa e oito euros); b) O pagamento do preço da alienação do lote será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 24 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bom como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de

adquirir o lote 24 da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará á Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto e salvo melhor opinião, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço dos lotes e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou aprovar a venda do lote n.º 24 da Zona Industrial da Tocha com a área de 1.492 m², inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Tocha sob o artigo n.º 4.902, ao preço de 6,50€/m² o que perfaz o valor de 9.698,00 € (nove*

mil seiscientos e noventa e oito euros), à Empresa Metrolinear 365, Unipessoal, Ld.ª, mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade que a presente venda fique condicionada às seguintes cláusulas: a) O valor global de venda do lote é de 9698,00€ (nove mil seiscientos e noventa e oito euros); b) O pagamento do preço da alienação do lote será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 24 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 24 da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma

indenização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - 7.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02 / ATRIBUIÇÃO DE VALOR DE VENDA DE TERRENOS POR M² PARA AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS JÁ INSTALADAS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:- O

Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que foi presente à reunião do Executivo Camarário de 17 de Setembro de 2019 a proposta para aprovação do 7.º Aditamento ao alvará de loteamento 2/2000, de 15/02, o qual foi emitido em 04 de Novembro de 2019 e do qual consta o aumento de área de alguns lotes de terreno, nomeadamente os lotes n.ºs. 37/38 e 39 propriedade de “Ambitermo – Engenharia e Equipamento Térmico SA”, lote n.º. 40 propriedade de “Fernando Marque e Marques Lda.”, lote n.º. 41 propriedade de “Costumes e Paladares do Atlântico, SA”, lote n.º. 46 propriedade de “House Process – Sociedade Imobiliária, Lda” e lote 48 A (agora designado por lote n.º. 38 A), propriedade de “José Aniceto & Irmão, Lda”. Considerando que a área a anexar aos referidos lotes é propriedade do Município de Cantanhede, torna-se necessário atribuir valor por m² à área a ceder a cada um dos lotes acima referidos. Considerando que o processo de

registo, do referido aditamento ao alvará, se encontra em fase de pré registo na Conservatória dos Registos de Cantanhede, torna-se necessário celebrar as respetivas escrituras. Considerando que na venda inicial dos lotes, nem todos ficaram condicionados às cláusulas previstas para a venda de lotes na Zona Industrial de Cantanhede, deverá a escritura pública ser celebrada de acordo com o que constar do registo na Conservatória. Face ao exposto, coloca-se à Consideração do Executivo Camarário: - que, seja atribuído o valor de 7,00€/m², para a venda de terreno propriedade do Município de Cantanhede, para anexar às empresas já sediadas na Zona Industrial de Cantanhede, nomeadamente às constantes do 7º. Aditamento ao Alvará de Loteamento nº. 02/2000 de 15/02 e conforme já foi deliberado em situações semelhantes; - que, a venda seja sujeita às mesmas condições das verificadas no registo da Conservatória dos Registos, Civil, Predial, comercial e Automóveis de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/11/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: “Concordo com a informação, ressalvando que na reunião de Câmara de 5/06/2018, na sequência da informação prestada pelo signatário, foi aprovado o valor de 8,32 €/m² para venda do terreno para ampliação do lote 41 onde está instalada a empresa Costumes e Paladares do Atlântico, Lda. Entretanto, posteriormente, foi superiormente decidido que o preço de venda para empresas já instaladas na Zona Industrial de Cantanhede passaria a ser de 7 €/m². Assim sendo, será de dar sem efeito a deliberação tomada em 5/6/2018 fixando o preço nos 7,00 €/m² conforme é proposto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou atribuir o valor de 7,00€/m² para a venda de terreno propriedade do Município de Cantanhede, para anexar às empresas já sediadas na*

Zona Industrial de Cantanhede, nomeadamente, às constantes do 7.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2000, de 15/02. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, retificar a sua deliberação de 05/06/2019, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

16 - AUMENTO DAS QUOTIZAÇÕES DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO ROTA DA

BAIRRADA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: Cumpre-me informar V. Exa. que em 18 de maio de 2004, esta Câmara Municipal deliberou aderir a Associação “Rota da Bairrada”, tendo a Assembleia Municipal aprovado a sua adesão e aprovação dos estatutos na sua sessão de 11 de junho de 2004. Conforme deliberado na Assembleia Geral realizada no dia 31 de julho de 2019 da Associação da Rota, cumpre-me informar V. Exa. que foi aprovado por unanimidade, o aumento no valor das quotas da referida associação, passando assim o valor da quotização do Município de Cantanhede de 1.200,00€ para 2.500,00€, conforme se pode verificar no documento anexo. Em face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo o aumento da quotização para o ano de 2019 e anos subsequentes. A presente despesa onera a classificação económica 02/0602030503 – Quotizações, o qual se encontra devidamente cabimentada sob o número RI 2418 /2019, de 18/11/2019, no montante de 1.300,00 euros. Face ao exposto submete-se à consideração superior a aprovação dos valores supramencionados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/11/2019 por aquela Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou*

aprovar o aumento do valor da quotização da Associação Rota da Bairrada para o ano de 2019 e anos subsequentes passando a mesma a ser no valor de 2.500,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - VENDA DE RESÍDUOS DE MADEIRA EXISTENTES NOS DEPÓSITOS FLORESTAIS E DE MATERIAL LENHOSO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE E NOS TERRENOS DA CASA MÁRIO PASCOAL:-

A Senhora Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da informação N.º 8608 do Gabinete de Recursos Naturais em que solicitava a auscultação ao mercado para a venda de produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, quer de outros materiais de origem vegetal, incluindo a sua carga e transporte, solicitaram-se e rececionaram-se as seguintes propostas: Floresta Jovem – Plantação e Manutenção de Flores, Lda.: Ramas, bicadas e restos de podas para Biomassa: 7,00 euros + IVA; Madeiras diversas de reduzido diâmetro: 30,00 euros + IVA; Madeira Saide, Lda.: Ramas, bicadas e restos de podas para Biomassa: 6,50 euros + IVA; Madeiras diversas de reduzido diâmetro: 20,00 euros + IVA; Santos & Santos, S.A.: Ramas, bicadas e restos de podas para Biomassa: 6,00 euros + IVA; Madeiras diversas de reduzido diâmetro: 20,00 euros + IVA; Woodser – Indústria de Madeira, Lda.: Ramas, bicadas e restos de podas para Biomassa: 5,00 euros + IVA; Madeiras diversas de reduzido diâmetro: 5,00 euros + IVA; Face aos valores apresentados, propõe-se a venda dos resíduos de madeira existentes dos depósitos florestais à empresa Floresta Jovem – Plantação e Manutenção de Flores, Lda. fixando os seguintes preços por tonelada: Ramas, bicadas e restos de podas para Biomassa: 7,00 euros + IVA e diversas madeiras de reduzido diâmetro: 30,00 euros + IVA. Ademais, informa-se que o produto da venda resultará da

multiplicação do peso pelo valor da tonelada agora deliberado. Paralelamente, com o intuito de se proceder à limpeza dos terrenos propriedade do Município, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, a que correspondem os Artigos Matriciais números 7704, 7705 e 7707, bem como a venda e remoção de 3 árvores existentes nos terrenos da Casa Mário Pascoal que atualmente representam perigo para a segurança pública, foram solicitadas propostas para a venda do material lenhoso - “árvores em pé” - e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, apresentando estas os seguintes preços, conforme documentos em anexo: Madeiras Saide, Lda – 300,00€ + 6% (IVA); Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 650,00€ + 6% (IVA). De igual modo consultou-se a empresa Ângulo Verde, Lda., todavia apenas apresentou proposta para a Zona Industrial de Cantanhede, não estando interessada nas árvores existentes no terreno da Casa Mário Pascoal por representarem demasiados riscos na sua remoção. Em suma, propõe-se que o órgão executivo delibere: 1. Pela autorização da venda à empresa Floresta Jovem – Plantação e Manutenção da Flores, Lda. e fixação do preço, por tonelada e incluindo carga e transporte, das ramas, bicadas e restos de podas para biomassa: 7,00 euros + IVA e das madeiras diversas de reduzido diâmetro: 30,00 euros + IVA; 2. Pela autorização do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, a que correspondem os Artigos Matriciais números 7704, 7705 e 7707 da Zona Industrial de Cantanhede e das 3 árvores existentes nos terrenos da Casa Mário Pascoal, à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Lda, pelo valor de 650,00 + 6% IVA.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Autorizar a venda à empresa Floresta Jovem – Plantação e Manutenção da Flores, Lda, e fixação do preço, por tonelada e incluindo carga e transporte, das ramas, bicadas e restos de podas para biomassa: 7,00 euros*

+ IVA e das madeiras diversas de reduzido diâmetro: 30,00 euros + IVA; 2) Autorizar a venda à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Lda, do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, a que correspondem os Artigos Matriciais números 7704, 7705 e 7707 da Zona Industrial de Cantanhede e das 3 árvores existentes dos terrenos da Casa Mário Pascoal, pelo valor de 650,00 + IVA, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM OBRA ARTÍSTICA /

CANTARTE JOVEM 2019:- o Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede em parceria com escolas públicas e ateliês de pintura do Concelho de Cantanhede, realizou entre 15 de fevereiro e 31 de março de 2019, a Cantarte Jovem, que esteve patente ao público na Casa Municipal da Cultura. Após o término da exposição foram retirados e embalados, como é nosso ponto de honra, todos os quadros que estiveram na mostra. Antecipadamente todos os artistas tinham conhecimento que deveriam, a partir do final da exposição, proceder ao seu levantamento. Contudo, e como também é habitual, nem todos os participantes levantam, tão rapidamente quanto era desejável, as suas obras. Por volta do mês de maio, dirigiu-se à Casa da Cultura a Professora Clara Clemente, para proceder ao levantamento dos quadros dos seus alunos, tendo-se detetado que um deles apresentava, apesar de protegido por plástico de bolhas, um rasgão com cerca de 5cm. Este dano terá sido causado enquanto o quadro esteve em depósito nas nossas instalações, desconhecendo-se como e quando ocorreu, assim como, como foi originado. Aventamos como hipótese, o deslizamento sobre uma aresta de outra obra. Depois de conversa da professora com a aluna autora do quadro, foi-nos comunicado

que a artista pretendia ser ressarcida do valor do quadro, cem euros, declinado a outra proposta por nós apresentada que era da reparação da tela e restauro da zona afetada. Assim, sugerimos que a aluna do Departamento de Artes da Escola Secundária Lima de Faria, Lia Simões Falcão, natural de São Caetano, contribuinte número (...), seja ressarcida do valor de 100,00 € (cem euros), respeitantes à obra “Amor de Aparências” acrílico sobre tela, 60x100cm, executada no ano de 2019.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou indemnizar a Sr.^a Lia Simões Falcão, aluna do Departamento de Artes da Escola Secundária Lima de Faria, do valor de 100,00 € (cem euros) pelos danos ocorridos na obra artística da sua autoria, no âmbito da Cantarte Jovem 2019, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, terá o seu terminus iminente será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se

em março de 2020. Deste modo, foram então analisados os consumos dos referidos combustíveis e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido fornecimento. Deste modo, o fornecimento a contratar irá até às seguintes quantidades de combustíveis: a) Gasóleo rodoviário - 281.250 litros; b) Gasolina sem chumbo de 95 octanas - 24.700 litros. O Contrato durará por um período de 23 (vinte e três) meses, com início a 01 de março de 2020 e terminus a 31 de janeiro de 2022, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros, objeto do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, no valor global de 348.934,50 € + IVA, que será portanto o preço base do procedimento a considerar, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de procedimentos, de natureza similar, anteriormente adjudicados pelo Município, conjugado com os valores unitários das empresas selecionadas no lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual o presente procedimento irá contratar. De igual modo se indica que o referido preço base será distribuído, por anos civis, face à vigência do procedimento, de acordo com o que se resume: ano 2020: 150.055,50 € + IVA; ano 2021: 186.067,00 € + IVA; ANO 2022: 12.812,00 € + IVA. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09134100 - Gasóleo num total de 317.812,50 € e, ao objeto complementar, o código 09132100 - Gasolina sem chumbo num total de 31.122,00 €. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do

artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (AQ 09/2018), promovido pela CIM-RC. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (AQ 09/2018), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo, em postos de abastecimento públicos, com cartão eletrónico de abastecimento). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda. (NIPC 508 306 000); Repsol Portuguesa, S. A. (NIPC 500 246 963); BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A. (NIPC 500 194 670); Petrogal, S. A. (NIPC 500 697 370). Critérios de adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 13., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 70%; C - Cobertura Geográfica, em que será avaliada a distância ao posto de abastecimento - 30%. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), elaborados nos termos do artigo 115.º, e do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos, respetivamente, conforme disposto na alínea b), do número 1, do

artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, sendo que nos termos do número 2, do mesmo artigo, os mesmos seguem anexos para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º, do mesmo Diploma Legal. Para efeitos da Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro mencionada em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste

Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020, de 2021 e de 2022, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos combustíveis mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2420/2019, de 18/11/2019, num total de 31.922,50 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém: Ano 2020: 14.407,50 € + IVA a

23% (12.750,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2021: 16.385,00 € + IVA a 23% (14.500,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2022: 1.130,00 € + IVA a 23% (1.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2421/2019, de 18/11/2019, num total de 285.890,00 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota: Ano 2020: 122.040,00 € + IVA a 23% (108.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2021: 153.680,00 € + IVA a 23% (136.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2022: 10.170,00 € + IVA a 23% (9.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2422/2019, de 18/11/2019, num total de 2.772,00 € + IVA a 23%, na parte relativa a Gasolina, para o Armazém: Ano 2020: 1.008,00 € + IVA a 23% (800,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2021: 1.512,00 € + IVA a 23% (1.200,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2022: 252,00 € + IVA a 23% (200,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2423/2019, de 18/11/2019, num total de 28.350,00 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasolina, para a Frota: Ano 2020: 12.600,00 € + IVA a 23% (10.000,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2021: 14.490,00 € + IVA a 23% (11.500,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2022: 1.260,00 € + IVA a 23% (1.000,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA). ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020, de 2021 e de 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão

Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura de procedimento através de Consulta Prévia para celebração de contrato ao abrigo de acordo quadro para o “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários (AQ 09/2018), promovido pela CIM-RC”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação das Propostas e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA: FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (AQ 09/2018), PROMOVIDO

PELA CIM-RC:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de

19/11/2019, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 348.934,50 € + IVA, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. Atendendo à vigência do contrato, um período de 23 (vinte e três) meses, com início a 01 de março de 2020 e terminus a 31 de janeiro de 2022, o mesmo afeta os anos económicos de 2020, de 2021 e de 2022, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO 2020: 150.055,50 € + IVA; ANO 2021: 186.067,00 € + IVA; ANO 2022: 12.812,00 € + IVA. O eventual custo com o presente procedimento encontra-se cabimentado nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020, de 2021 e de 2022, o valor base do procedimento, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos combustíveis mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2420/2019, de 18/11/2019, num total de 31.922,50 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém: Ano 2020: 14.407,50 € + IVA a 23% (12.750,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2021: 16.385,00 € + IVA a 23%

(14.500,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2022: 1.130,00 € + IVA a 23% (1.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2421/2019, de 18/11/2019, num total de 285.890,00 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota: Ano 2020: 122.040,00 € + IVA a 23% (108.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2021: 153.680,00 € + IVA a 23% (136.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA); Ano 2022: 10.170,00 € + IVA a 23% (9.000,00 litros de gasóleo a 1,13 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2422/2019, de 18/11/2019, num total de 2.772,00 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasolina, para o Armazém: Ano 2020: 1.008,00 € + IVA a 23% (800,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2021: 1.512,00 € + IVA a 23% (1.200,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2022: 252,00 € + IVA a 23% (200,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 2423/2019, de 18/11/2019, num total de 28.350,00 € + IVA a 23%, na parte relativa ao Gasolina, para a Frota: Ano 2020: 12.600,00 € + IVA a 23% (10.000,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2021: 14.490,00 € + IVA a 23% (11.500,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA); Ano 2022: 1.260,00 € + IVA a 23% (1.000,00 litros de gasolina 95 a 1,26 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020, de 2021 e de 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto

na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (AQ 09/2018), promovido pela CIM-RC”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 2/2019:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo a Ata n.º 02/2019 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. *A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - 1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2010 / RUA DO BARREIRO, LOTE N.º 4 – CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PAULO ALEXANDRE CABRAL PEREIRA MONTEIRO:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2019 pelo Departamento de Obras e

Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 11 de setembro de 2019, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/2010, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Em 11/10/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação técnica de 11/10/2019. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2010, sito na Rua do Barreiro, Lote n.º 4, Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação técnica, prestada por aquele serviço em 11/10/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - 4º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2001 / QUINTA DA SOBREIRA, LOTE N.º 171A NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / JOSÉ VAZ

CAETANO:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 11 de outubro de 2019, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do

pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 6/2001, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Em 18/11/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a alteração unicamente para rever o uso proposto para o lote n.º 171 A para habitação / Comércio / Serviços, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2001, sito na Quinta da Sobreira, Lote n.º 171A, na vila e freguesia de Ançã, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação técnica, prestada por aquele serviço em 11/10/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 – ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 26/02/2008 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE HELENA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS TORRES, requerimento datado de 25/06/2019, solicitando

a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 26/02/2008, respeitante ao prédio sito na Rua da Fonte, lote n.º 16, no lugar de Povoia da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3796/19940114, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3830, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A:- Situada no ré-do-chão, com área ampla destinada a comércio de produtos agrícolas, um sanitário e um espaço para arrumações debaixo da varanda

do 1.º andar, que corresponde à permilagem de 350 do valor total do prédio; Fração B:- Situada no 1.º andar, destina-se a habitação, constituída por uma escada, uma sala, uma cozinha, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e uma escada de acesso ao sótão destinado a arrumos, que corresponde à permilagem de 650 do valor total do prédio. O pátio situado na parte posterior do rés-do-chão comum às frações, com acesso exclusivo da fração A. O alpendre situado na frente do prédio, também ficará comum às frações. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/07/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que "(...) o aditamento entregue altera a propriedade horizontal tendo em conta a alteração do projeto apresentado e que no que concerne à alteração da p. horizontal nada há a opor, as frações continuam independentes e com saída para a via pública (...)." Por sua vez a Chefe daquela Divisão em 22/07/2019 informa que (...) é de certificar a alteração da PH em conformidade com a informação. Por despacho proferido em 03/10/2019, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de alteração da constituição em regime de propriedade horizontal pela Sr.ª Helena Maria Oliveira dos Santos Torres do prédio sito na Rua da Fonte, lote n.º 16, no lugar de Povia da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/10/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de alteração da constituição em regime de propriedade horizontal requerida pela Sr.ª Helena Maria Oliveira dos Santos Torres do prédio sito na Rua da Fonte, lote n.º 16, no lugar de Povia da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3796/19940114, Freguesia*

de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3830, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.-----

25 - PROCESSO N.º 652/2009 / PEDIDO DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE EDIFICAÇÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ACAP –

ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA, requerimento entrado nos serviços em 14/11/2019, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas no âmbito do pedido de emissão do alvará de edificação referente ao processo n.º 652/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2019 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção da taxa a pagar no valor de 372,00 €, ao abrigo do ponto 1.3 do art.º 9 do RMTEU. Por despacho proferido em 14/11/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a isenção de taxas no âmbito do pedido de emissão do alvará de edificação referente ao processo n.º 652/2009, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/11/2019 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 372,00 €, à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, no âmbito do pedido de emissão do alvará de edificação referente ao processo n.º 652/2009, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.-----

26 - HABITAÇÃO DEVOLUTA / RUA DE SANTO ANTÓNIO – VALE DE ÁGUA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / LURDES DA SILVA

BARREIRA:- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 01/10/2019 da habitação devoluta e em mau estado de conservação sita na Rua de Santo António, no lugar de Vale de Água, União das

Freguesias de Portunhos e Outil, compropriedade de Lurdes da Silva Barreira, do seguinte teor: “1.A edificação (habitação e construções secundárias) situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em mau estado de conservação (e parcialmente já em ruína) – não apresentando parte das mesmas condições de segurança/salubridade para realização de visita interior; 2. As construções compostas por rés-do-chão, são constituídas por paredes resistentes de alvenaria de adobe / tijolo cerâmico e com cobertura em estrutura de madeira revestida a material cerâmico – apresentando um mau estado geral de conservação e já parcialmente colapsadas. 3. Parte das paredes estruturais apresentam uma estabilidade precária, conforme documentado no relatório fotográfico anexo, evidenciando um potencial risco de ruína. 4. O logradouro e as construções (principal e secundárias) objeto da presente diligência encontram-se parcialmente cobertas de vegetação infestante – potencial foco de insalubridade. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com conseqüente remoção de resíduos (ou eventuais obras de consolidação de paredes, incluindo encerramento de vãos e posterior monitorização regular do seu estado); b. Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e respetiva manutenção regular de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria estiveram presentes 3 representantes da proprietária (identificada) do imóvel (conhecidos da Sra. Lurdes da Silva Barreira), que informaram que o mesmo pertence aos 3 irmãos (emigrantes nos E.U.A.) – não tendo sido fornecido durante a perícia entregue qualquer documento predial (conforme é solicitado pelo ofício nº 9285 de 08/08/2019).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o*

auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Lurdes da Silva Barreira, proprietária da habitação devoluta e em mau estado de conservação sita na Rua de Santo António, no lugar de Vale de Água, na União das Freguesias de Portunhos e Outil, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição total com conseqüente remoção de resíduos (ou eventuais obras de consolidação de paredes, incluindo encerramento de vãos e posterior monotorização regular do seu estado); b) Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e respetiva manutenção regular de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA – AMPLIAÇÃO 2018,

POR EMPREITADA / REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:- A Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor:

“Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto (Concurso Público). Abertura Concurso: 06/03/2018 (Deliberação Camarária). Firma Adjudicatária: A.M. Cacho & Brás, Ld.ª. Valor base: 306.000,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 285.501,11 € + IVA; Trabalhos complementares, aprovado por deliberação camarária de 18/06/2019: 28.208,44 €+IVA (+9,88%) do valor da adjudicação; (2) Trabalhos a menos aprovado por deliberação camarária de 16/07/2019: 42.789,90 € + IVA (-14,99%) do valor da adjudicação; (3) Cômputo geral (1-2): -14.581,46 €+IVA (-5,11%) do valor da adjudicação. Revisão de preços provisória: 2.248,27 € + IVA (0,79%) do valor da adjudicação; Adjudicação: 17/04/2018

(Deliberação Camarária), Contrato: 14/05/2018. Consignação: 26/06/2018, Aprovação do PSS: 26/06/2018; Prazo de Execução: 240 dias (até 21/02/2019); 1.ª Prorrogação de prazo graciosa: 160 dias (até 31/07/2019), aprovada por deliberação camarária de 18/06/2019). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da Revisão de preços provisória no valor de 2.248,27 € + IVA, que representa 0,79% do valor da adjudicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a revisão de preços provisória no valor de 2.248,27 € + IVA referente à obra “Infraestrutura da Zona Industrial da Tocha – Ampliação 2018, por empreitada”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE NOVEMBRO A 3 DE DEZEMBRO

DE 2019:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de novembro a 3 de dezembro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----